



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

**Instrução Operacional nº 52 Senarc/MDS**

Brasília, 24 de fevereiro de 2012.

**Assunto:** Estabelece o calendário do exercício de 2012 para o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

## 1 INTRODUÇÃO

1.1 A definição do calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade de saúde visa estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto na Portaria Interministerial MS/MDS nº 2.509, de 22 de novembro de 2004, bem como na Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

1.2 O estabelecimento do calendário propicia a fixação:

1.2.1 De cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento da condicionalidade de saúde, possibilitando a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente aquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do acompanhamento das condicionalidades.

1.2.2 Dos meses de repercussão sobre o benefício que, em caso de descumprimento, confere previsibilidade às ações de gestão e permite o planejamento eficiente das rotinas administrativas relacionadas às condicionalidades do Programa.

## 2 CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES DO EXERCÍCIO DE 2012 – ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE

2.1 O calendário anual para o acompanhamento das condicionalidades da saúde fica assim definido:

Período de referência	Coleta	
	Início	Fim
1ª vigência	6/2/2012	29/6/2012
2ª vigência	6/8/2012	28/12/2012

2.2 O calendário para as repercussões sobre os benefícios das famílias em situação de descumprimento fica assim estabelecido, de acordo com o art. 7º, inciso I, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que fixa os meses da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

<b>Mês da repercussão no benefício</b>	<b>Períodos de acompanhamento da agenda de saúde que impactam na repercussão</b>
Março/2012	2ª vigência de 2011
Maio/2012	-
Julho/2012	-
Setembro/2012	1ª vigência de 2012
Novembro/2012	-

### **3 ORIENTAÇÕES**

3.1 Para fins de consulta, processos de fiscalização e/ou auditoria:

3.1.1 Os municípios deverão arquivar e manter disponível por um período de um ano, após o encerramento de cada semestre, os Mapas de Acompanhamento, com o registro da informação do acompanhamento da agenda de saúde, posteriormente digitado no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

a) O Mapa de Acompanhamento pode ser impresso a partir daquele Sistema, com a relação das famílias com perfil saúde ou em branco.

3.1.2 As respectivas Secretarias Municipais de Saúde serão responsáveis pelo arquivamento, de forma adequada, dos Mapas de Acompanhamento da saúde.

3.1.3 Os documentos de acompanhamento das condicionalidades de saúde devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

3.2 Os responsáveis pela gestão do PBF e pelo acompanhamento das condicionalidades da saúde no município deverão, observadas suas atribuições:

3.2.1 Sensibilizar a família para a importância do cumprimento da agenda de saúde (assistência ao pré-natal das gestantes e ao puerpério, vacinação e vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de sete anos).

3.2.2 Planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial às ações intersetoriais.

3.2.3 Proceder aos atendimentos necessários para atualizar a agenda de saúde das gestantes, realizando o pré-natal e o puerpério, e das crianças menores de sete anos, vacinando-as e medindo seu peso e altura, de tal forma que somente nos eventuais casos em que a família se recusar a ser atendida seja caracterizado o descumprimento.

3.2.4 Promover o acompanhamento e o registro das condicionalidades das famílias indígenas, quilombolas e demais públicos específicos.

3.2.5 Buscar o envolvimento de outros atores relevantes, como professores, agentes de saúde e equipes de assistência social, que podem contribuir para facilitar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos serviços sociais básicos.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**  
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

---

3.2.6 Alertar a família sobre o risco de cancelamento do benefício e desligamento do PBF, caso os beneficiários permaneçam sem o cumprimento da agenda de saúde.

3.2.7 Apresentar às instituições competentes, inclusive conselhos tutelares e secretarias municipais, os resultados do acompanhamento das condicionalidades do Programa, objetivando mobilizar as autoridades no município em torno da situação das crianças e gestantes sem o atendimento da saúde.

3.2.8 Garantir a atualização das informações cadastrais relevantes ao acompanhamento das condicionalidades, orientando as famílias e compartilhando eventuais alterações identificadas nessas informações (endereço, escola, composição familiar, etc.) com a gestão municipal do Cadastro Único.

3.2.9 Zelar pela qualidade das informações registradas nos respectivos sistemas.

4 Os canais de atendimento às equipes dos municípios são:

Gestão Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – Senarc/MDS

Central de Atendimento ao Gestor

Telefone: (61) 3433-1500

E-mail: [gestorpbf@mds.gov.br](mailto:gestorpbf@mds.gov.br)

Acompanhamento de Saúde

Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição – CGAN/DAB/SAS/MS

Suporte aos Usuários

Telefone: (61) 3306-8015/8017

E-mail: [bfasaude@saude.gov.br](mailto:bfasaude@saude.gov.br)

**LUÍS HENRIQUE PAIVA**

Secretário Nacional de Renda de Cidadania

Decon:cgac/apr/R